



Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026 | Edição 1381 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 654/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 654 - DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre transformação de área rural para área urbana, conforme específica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, com 37.862,00 metros quadrados, pertencente ao Município de Dracena, **Matrícula nº 38.542**, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro a seguir:

UMA ÁREA RURAL, COM 3,7862 HAS DE TERRAS, COM 37.862,00 METROS QUADRADOS, denominada CHÁCARA SÃO MANOEL, situada no Município e Comarca de DRACENA, Estado São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição de seu perímetro no VÉRTICE C16-M-5285, de coordenadas (Longitude -51°32'52,020", Latitude -21°28'10,149" e Altitude 376,91 m), cravado na divisa da Estrada Municipal José Mazzoni com o imóvel objeto da matrícula nº 5.574; DO VÉRTICE C16-M-5285, segue com os seguintes códigos, longitude, latitude, altitude, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	LONGITUDE	LATITUDE	ALT (m)	PARA	AZIMUTE	DIST (m)	CONFRONTANTE
C16-M-5285	-51°32'52,020"	-21°28'10,149"	376,91	C16-M-5286	103°20'	17,60	Matrícula nº 5.574
C16-M-5286	-51°32'51,425"	-21°28'10,281"	378,01	C16-M-5287	104°06'	42,13	
C16-M-5287	-51°32'50,006"	-21°28'10,615"	380,87	C16-M-5288	104°43'	40,64	
C16-M-5288	-51°32'48,641"	-21°28'10,951"	384,51	C16-M-5289	104°13'	56,08	
C16-M-5289	-51°32'46,753"	-21°28'11,399"	388,56	C16-M-5290	104°36'	53,77	
C16-M-5290	-51°32'44,946"	-21°28'11,840"	386,62	C16-M-5291	102°04'	25,73	Matrícula nº 31.595
C16-M-5291	-51°32'44,072"	-21°28'12,015"	387,07	C16-M-5292	105°39'	9,12	
C16-M-5292	-51°32'43,767"	-21°28'12,095"	387,17	C16-M-5293	195°04'	51,13	
C16-M-5293	-51°32'44,229"	-21°28'33,700"	382,90	C16-M-5294	195°27'	103,69	
C16-M-5294	-51°32'45,169"	-21°28'16,949"	380,12	C16-M-5295	284°08'	244,08	
C16-M-5295	-51°32'53,410"	-21°28'15,011"	372,9	C16-P-13675	14°56'	67,43	Estrada Municipal José Mazzoni
C16-P-13675	-51°32'52,806"	-21°28'12,893"	373,27	C16-P-13676	14°40'	48,55	
C16-P-13676	-51°32'52,379"	-21°28'11,366"	375,56	C16-M-5285	15°26'	38,83	

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 25 de agosto de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 655/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 655 - DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre transformação de área rural para área urbana, conforme específica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, com 56.273,00 metros quadrados, pertencente ao Município de Dracena, **Matrícula nº 38.448**, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro a seguir:

I - UMA ÁREA RURAL, COM 5,6273 HAS DE TERRAS, COM 56.273,00 METROS QUADRADOS, denominada CHÁCARA TRÊS IRMÃOS, situada no Município e Comarca de DRACENA, Estado São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Inicia-se a descrição de seu perímetro no VÉRTICE C16-M-5295, de coordenadas (Longitude -51°32'53,410", Latitude -21°28'15,011" e Altitude 372,90 m), cravado na divisa da Estrada Municipal José Mazzoni com o imóvel objeto da matrícula nº 15.265; DO VÉRTICE C16-M-5295, segue com os seguintes códigos, longitude, latitude, altitude, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	LONGITUDE	LATITUDE	ALT (m)	PARA	AZIMUTE	DIST (m)	CONFRONTANTE
C16-M-5295	-51°32'53,410"	-21°28'15,011"	372,9	C16-M-5294	104°08'	244,08	Matr. nº 15.265
C16-M-5294	-51°32'45,189"	-21°28'15,011"	380,12	C16-M-5302	195°28'	38,4	Matr. nº 31.595
C16-M-5302	-51°32'45,545"	-21°28'18,152"	376,85	C16-M-5301	195°26'	56,26	
C16-M-5301	-51°32'46,065"	-21°28'19,915"	375,22	C16-M-5300	194°55'	27,15	
C16-M-5300	-51°32'46,308"	-21°28'20,768"	376,51	C16-M-5299	196°40'	70,15	
C16-M-5299	-51°32'47,007"	-21°28'22,953"	376,96	C16-M-5298	196°40'	23,18	
C16-M-5298	-51°32'47,238"	-21°28'23,675"	375,38	C16-M-5297	196°46'	19,15	Matr. nº 37.306
C16-M-5297	-51°32'47,430"	-21°28'24,271"	372,32	C16-V-14639	284°22'	146,77	Matr. nº 37.305
C16-V-14639	-51°32'52,368"	-21°28'23,086"	368,50	C16-M-5296	284°23'	89,56	Matr. nº 7.918
C16-M-5296	-51°32'52,368"	-21°28'23,086"	368,50	C16-M-5295	284°23'	89,56	Matr. nº 15.776



Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026 | Edição 1381 | Página 2

C16-M-5296	-51°32'55,381"	-21°28'22,362"	369,12	C16-M-5295	14°05'	233,12	Estrada Municipal José Mazoni
------------	----------------	----------------	--------	------------	--------	--------	-------------------------------

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 25 de agosto de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 656/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº. 656 - DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para permuta de bens imóveis e dá outras providências.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote de terras pertencente ao Patrimônio Municipal por um lote de terras particulares pertencente a Sra Ana Maria Botelho, portadora do CPF nº 080.351.518-94, abaixo descritos:

I- De propriedade do Município de Dracena:

- UM IMÓVEL URBANO, DE FORMATO REGULAR, CONSTITUÍDO DO LOTE 14 DA QUADRA 61, situado na RUA MEDARDO BELINTANI, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com área de 364,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, no sentido visual de quem da Alameda olha para o imóvel: "pela frente confronta com a Rua Medardo Belintani, por onde mede 13,00 metros; do lado direito confronta com o lote 13, por onde mede 28,00 metros; do lado esquerdo confronta com o lote 15, por onde mede 28,00 metros; e pelos fundos confronta com o lote 8, por onde mede 13,00 metros", sem benfeitorias, pertencente à Matrícula nº 6.709, do CRI local.

II- De propriedade da Sra Ana Maria Botelho:

- UM LOTE DE TERRENO URBANO, SOB Nº 08(OITO) DA QUADRA Nº 254 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), situado no lado ímpar da Rua Almirante Barroso, distante 28,00 metros da Rua Euclides da Cunha, nesta cidade, distrito, município e comarca de

Dracena, estado de São Paulo, medindo 13,00 metros de frente por 39,00 metros ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 507,00 metros quadrados, confrontando com quem da rua olha para o imóvel: "pela frente com a citada Rua Almirante Barroso; do lado direito, com os lotes nºs 14, 15 e 16; do lado esquerdo, com o lote nº 7; e, finalmente pelos fundos com o lote nº 10", sem benfeitorias, pertencente à Matrícula nº 14.263, do CRI local.

§ 1º- O imóvel pertencente ao Município de Dracena, descrito no inciso I deste artigo, foi avaliado em R\$ 138.197,00 (cento e trinta e oito mil cento e noventa e sete reais).

§ 2º- O imóvel pertencente à Senhora Ana Maria Botelho, descrito no inciso II deste artigo, foi avaliado em R\$ 160.135,00 (cento e sessenta mil cento e trinta e cinco reais).

Art. 2º. Fica desafetado o imóvel pertencente ao Município de Dracena descrito no inciso I do artigo anterior, para fins da permuta de que trata esta Lei Complementar.

Art. 3º. Na permuta de que trata esta Lei, após a transferência das escrituras, o Município de Dracena pagará a Sra Ana Maria Botelho o valor da diferença entre as avaliações acima descritas.

Art. 4º. Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Parágrafo único - As despesas oriundas da escrituração cartorária da transmissão dos imóveis e registro correrão por conta dos permutantes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 25 de agosto de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUZA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETOS



Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026 | Edição 1381 | Página 3

DECRETO Nº 8.232/2026

DECRETO Nº 8.232 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades escolares na rede pública de ensino do Município de Dracena/SP, em decorrência de condições climáticas adversas, conforme especifica.

GENI PEREIRA LOBO PESIN, Prefeita Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os alertas meteorológicos emitidos pela Defesa Civil apontando riscos iminentes de tempestades, fortes chuvas, vendavais e alagamentos em todo território de nossa região,

Considerando a necessidade primordial de garantir a segurança e a integridade física dos estudantes, professores, servidores escolares e demais cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e demais atividades pedagógicas presenciais, em todas as unidades de ensino da rede pública, no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Recomenda-se que as instituições da rede privada de ensino, em todos os seus níveis, adotem igual medida de suspensão, visando à segurança da comunidade escolar.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Educação organizar o calendário escolar para a reposição dos dias letivos suspensos por este Decreto, garantindo o cumprimento da carga horária mínima legalmente exigida.

Art. 3º Os servidores administrativos das unidades escolares que desempenham funções essenciais ou de suporte emergencial poderão ser convocados pelas chefias imediatas, desde que resguardadas as condições de segurança para o deslocamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal
Dracena, 18 de setembro de 2026.

GENI PEREIRA LOBO PESIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

LUIZ GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DIVERSOS

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Dracena, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, divulga a população e notifica o Poder Legislativo, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Dracena, à liberação de recursos federais abaixo descrito:

Descrição da Receita	Data	Valor
FNDE – QSE QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	18/09/2026	205.125,48

Dracena/SP, 21 de setembro de 2026.

Thiago Vicente dos Santos
Secretário da Fazenda e Orçamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2026 – PROC. 223/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2026, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção e Retífica do Motor da Frota 229 – M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE, Placa FDR9C04, Ano 2015/2016, incluindo o fornecimento e substituição das peças necessárias, bem como a execução dos serviços de retífica, montagem, ajuste e instalação do motor, Conforme Especificações e Quantidades Estabelecidas no Termo de Referência. Data da sessão: 06/10/2026, horário: 09h00. Local: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Edital na íntegra: <https://www.dracena.sp.gov.br> e PNCP. Dracena, 17 de setembro de 2026. Eder Junio De Souza - Secretário de Limpeza Pública Meio Ambiente.

PROCESSO Nº 241/2026 - MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 059/2026 - AUTORIZAÇÃO

Nelson Antônio Bortolatto, Secretário de Saúde e Higiene Pública de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2025, AUTORIZA, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação oriunda da Dispensa por Justificativa nº 059/2026 - Processo nº 241/2026, objetivando a Aquisição de materiais elétricos necessários para o fornecimento de materiais elétricos necessários à recomposição da rede elétrica da ESF VIII - Dr. Nelson Yurassek Filho, em favor da



Segunda-feira, 21 de Setembro de 2026 | Edição 1381 | Página 4

empresa COMEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E
HIDRÁULICOS LTDA. Todo o referido é verdadeiro e merece fé.
Dracena/SP, 18 de setembro 2026. NELSON ANTÔNIO
BORTOLATTO - SECRETÁRIO DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA.